

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIII

FLORIANÓPOLIS, 7 DE NOVEMBRO DE 2014

NÚMERO 6.753

MESA

Romildo Titon
PRESIDENTE

Joares Ponticelli
1º VICE-PRESIDENTE

Pe. Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Nilson Gonçalves
2º SECRETÁRIO

Manoel Mota
3º SECRETÁRIO

4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Aldo Schneider

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Valmir Comin

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Moacir Sopelsa

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Neodi Saretta

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dóia Guglielmi

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Angela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder:

**PARTIDO SOCIALISMO E
LIBERDADE**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Marcos Vieira - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Ana Paula Lima
José Nei A. Ascari
Narcizo Parisotto
Jean Kuhlmann
Aldo Schneider
Mauro de Nadal

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Carlos Chiodini - Presidente
Reno Caramori
Volnei Morastoni
Valdir Cobalchini
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares
Gelson Merisio

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Dirceu Dresch - Presidente
Dóia Guglielmi - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
Edison Andrino
Moacir Sopelsa
Reno Caramori
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Serafim Venzon
Darci de Matos
Dirceu Dresch
Renato Hinnig
Angela Albino

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Altair Guidi
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Ada Faraco De Luca
Serafim Venzon

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Gilmar Knaesel
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Aldo Schneider
Edison Andrino
Maurício Eskudlark
Angela Albino

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente
Marcos Vieira
Angela Albino
Dirceu Dresch
Luciane Carminatti
Valmir Comin
Renato Hinnig
Antonio Aguiar
Darci de Matos

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Carlos Chiodini - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Dóia Guglielmi
Narcizo Parisotto
Dirceu Dresch
José Nei A. Ascari
Moacir Sopelsa

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente
Dirceu Dresch - Vice-Presidente
Angela Albino
Gelson Merisio
Carlos Chiodini
Moacir Sopelsa
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ana Paula Lima - Presidente
Altair Guidi
Jean Kuhlmann
Ada Faraco De Luca
Edison Andrino
Gilmar Knaesel
Valmir Comin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Dóia Guglielmi - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Darci de Matos
Maurício Eskudlark
Valmir Comin
Luciane Carminatti
Volnei Morastoni
Antonio Aguiar
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luciane Carminatti - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Gilmar Knaesel
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares
Ana Paula Lima
Reno Caramori
Renato Hinnig

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antonio Aguiar - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Ismael dos Santos
Sargento Amauri Soares
Carlos Chiodini
Serafim Venzon

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Angela Albino - Presidente
Reno Caramori
Volnei Morastoni
Edison Andrino
Gilmar Knaesel
Darci de Matos
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Sargento Amauri Soares
Darci de Matos
Mauro de Nadal
Serafim Venzon

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jean Kuhlmann - Presidente
Aldo Schneider - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Altair Guidi
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel
Volnei Morastoni

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Ana Paula Lima
Dirce Heiderscheidt
Valdir Cobalchini
Altair Guidi
Valmir Comin

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Dirce Heiderscheidt - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Ada Faraco De Luca
Serafim Venzon
Reno Caramori
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Rita de Cassia Costa</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Francisco Carlos Fernandes Pacheco</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <hr/> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIII NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 092ª Sessão Ordinária realizada em 16/10/2014.....2</p> <p>Atos da Mesa Ato da Mesa DL5</p> <p>Publicações Diversas Portarias5 Projetos de Lei7 Redação Final12</p>
---	--	--

P L E N Á R I O

ATA DA 092ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2014

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ROMILDO TITON

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Angela Albino - Antônio Aguiar - Carlos Chiodini - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Gelson Merisio - Jean Kuhlmann - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Manoel Mota - Marcos Vieira - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Reno Caramori - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cocalchini - Valmir Comin.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Passaremos às Breves Comunicações.

Inscrito em primeiro lugar o sr. deputado Sargento Amauri Soares, a quem concedo a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, telespectadores da TVAL, ouvintes da Rádio Alesc Digital, quero fazer uma reflexão. Evidentemente que dez minutos é um tempo curto para fazer uma análise sobre as questões de segurança pública, ou da falta de segurança pública que é cada vez mais visível na sociedade catarinense e brasileira.

A presença de organizações criminosas no nosso estado, os ataques a alvos da segurança pública, a ônibus e a outros estabelecimentos é consequência - e já falei isso desta tribuna - de duas décadas e meia de fragilização dos serviços públicos em geral, dos serviços essenciais em geral e também das estruturas e das instituições de segurança.

O que chamam de neoliberalismo, a meu ver erroneamente, porque não tem nada de liberal e muito menos de neo, é velho, é ultrapassado, retornando ao século XVIII a proposta que se chama de o miolo programático econômico, do que se chama neoliberalismo no Brasil e no mundo hoje. Na

verdade, é um retrocesso ao século XVIII em termos de direito para os trabalhadores e em termos de civilidade no interior de uma sociedade.

Então, não consigo chamar esse troço de neo e muito menos de liberal, pois na verdade é a pressão e a opressão dos monopólios contra a sociedade e sobre os próprios governos, sobre o próprio estado, fazendo com que cada vez mais sejam restringidos os direitos que deveriam ser universais. E a aplicação dessa política tem fragilizado os serviços públicos no Brasil e levado a esse aprofundamento da barbárie que se vê na sociedade pelo crescimento da criminalidade.

Especificamente, o sistema prisional também tem sido abandonado, e aqui caberia uma reflexão aparte, porque faz dez anos que a Polícia Militar está recuando de dentro dos estabelecimentos prisionais ou, melhor dizendo, da sua função de fazer a guarda externa, a segurança externa do sistema prisional. E isso tem sido defendido em teses de curso superior da polícia, que seria um

mestrado, um doutorado, pelos nossos chefes há dez anos ou mais, que é também causa das consequências que vimos agora.

Há quase dez anos, por coincidência, dentro de um avião desses que nunca chega porque está com problema de pousar e de levantar do destino correto - eu deveria vir para Florianópolis para ficar circulando no centro oeste quase uma noite inteira -, ocupei o banco ao lado de uma autoridade da Segurança Pública. Mas não vou citar nem o posto nem a graduação e nem o nível daquela autoridade.

E a tese do sujeito, que a expôs muito bem, era a seguinte: "Nós temos que ser um grupo menor na nossa instituição e tem que se criar nos municípios estruturas que vão fazer o serviço sob a nossa supervisão". Esta era a tese do sujeito, uma autoridade da Segurança Pública.

Essa tese tem propiciado que a Polícia Militar recue e os municípios assumam o trânsito - e não tenho nada contra os guardas municipais, pelo contrário, somos companheiros dos guardas municipais. A Polícia Militar recua e os municípios assumem o trânsito, a Polícia Militar recua e contrata-se uma empresa privada para fazer o serviço que a Polícia Militar fazia até agora, e fez durante décadas ou séculos.

Mas essa era a tese da autoridade de Segurança Pública. Se fosse uma política de um governo mal chamado de neoliberal ou de direita reacionária conservadora, ainda vá. Mas não! Era um ponto de vista de uma autoridade da Segurança Pública.

E um erro estratégico - e esse debate precisa ser feito - agora, recentemente, no estado de Santa Catarina, foi que o comandante-geral extinguiu a Companhia de Guarda que fazia a segurança externa dos estabelecimentos prisionais na Grande Florianópolis.

Mas, repito, há dez anos a Polícia Militar está recuando com o aplauso dos governos, e talvez aplauso de outros, porque daí contratam uma empresa terceirizada, não raras vezes que tem como proprietário algum aliado de alguém que esteja no governo.

E digam-me se um vigilante privado contratado pela CLT, que ganha um salário mínimo para enfrentar a corrupção que vai pesada para cima dos profissionais de segurança, tem condições de enfrentar os descaminhos e a pressão do crime organizado e até, possivelmente, de servidores não muito honestos?

Eu tenho um profundo respeito e amigos entre os agentes penitenciários - eu trabalhei por 16 anos no Sistema Prisional -, amigos de jogar futebol e de confraternizar, de ser praticamente compadre. E evidentemente que eu não tenho absolutamente nada contra os agentes penitenciários, pelo contrário, tudo a favor deles.

Nos últimos anos tivemos o assassinato de dois agentes penitenciários

aqui em Santa Catarina. A Deise Alves há poucos anos e agora, há cerca de um mês, o Luiz Carlos Dallagnol, no sul do estado.

Portanto, os agentes penitenciários também estão sendo vítimas, ou as primeiras vítimas, desse processo. Mas é preciso que dentro dessa amizade, dentro desse companheirismo e dessa fraternidade eu diga também aos agentes penitenciários que eles estão na tese há dez anos, ou mais, também de quererem assumir sozinhos o sistema prisional e ajudar a colocar para fora do sistema prisional a Polícia Militar, mas na tese de que eles próprios serão, e muitos entendem que já o são, uma Polícia, de criarem o seu próprio grupo armado para realizarem escolta, como se fosse um batalhão de choque, dentro de um sistema prisional.

O sistema prisional cria ódio mútuo, recíproco. É preciso que haja mais controle e mais certeza por parte dos apenados de que não se está falando de um pequeno grupo de servidores mal assegurados do ponto de vista constitucional e legal e do ponto de vista estrutural de força.

Então, essa fragilização que têm os agentes penitenciários como talvez as primeiras vítimas é também reflexo dessa concepção errada de que a Polícia Militar não deva ser a responsável pela segurança externa dos estabelecimentos prisionais, mas lá dentro, olhando na grade, nos olhos, olhando de frente, na cara do apenado.

Essa reflexão é muito maior. Ficar gritando por mais leis para punir mais? Já tem lei, mas não tem estrutura, não tem serviço público, não tem vaga no sistema prisional. Os governos não cumprem a lei de execução penal. Nunca foi cumprida no Brasil a lei de execuções penais.

A minha tese é de que precisa, sim, de uma baliza na legislação internacional, o respeito a uma baliza civilizatória, mas é preciso agir também com firmeza e dureza.

As duas posições, da direita e a da esquerda, estão erradas. Como sou um militante de esquerda, acho que temos que fazer esse debate no interior da esquerda, porque na situação em que está infelizmente não é uma reflexão filosófica que resolverá o problema.

A sociedade clama e precisa que o estado cumpra o seu dever. Evidentemente que baseado, revestido numa baliza civilizatória, seguindo o melhor do direito internacional e nacional também. Mas há que endurecer, há que agir com firmeza, para proteger a sociedade, a civilidade e impedir que a barbárie se aprofunde cada vez mais.

Esse é o clamor justo e necessário da população catarinense e da população brasileira. É preciso que todos nós ajamos e pensemos dessa forma, combatendo o desmonte dos serviços públicos.

Muito obrigado!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Romildo Titon) - Fim do horário das Breves comunicações.

Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Hoje, quinta-feira, os primeiros minutos são destinados Partido Social Democrático.

Com a palavra o deputado Maurício Eskudlark, por até 14 minutos.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, srs. deputados, público que nos acompanha pela TVAL, pela Rádio Alesc, também aqui nas galerias da Assembleia, essa questão da segurança pública que o deputado Sargento Amauri Soares falava é bem complexa. E tenho falado muitas vezes, aqui da tribuna desta Casa, sobre a questão da impunidade e o que isso representa para a sociedade.

Claro que a impunidade é o maior incentivador da criminalidade. O pai que não educa o seu filho tem um filho rebelde. O criminoso que sabe que por mais atos que ele pratique não venha a responder, ou se responder é de forma leve, continua a praticar crimes.

Quem é que está comandando o crime organizado em Santa Catarina? São marginais condenados a mais de 80 anos, 100 anos de prisão, que não têm o que perder, que ficam aliciando, ameaçando, matando, porque matar mais um para eles não representa nada.

Vimos agora, esta semana, pela televisão, um preso jogando outro do telhado, lá naquele presídio de Guarapuava, onde tinha rebelião. Então, são essas pessoas que, infelizmente, às vezes acabam tendo o benefício da lei. E vou citar um exemplo. Quando começou a primeira onda de ataques aqui em Santa Catarina, os marginais ordenaram, estes condenados a 100 anos, e aqueles que deveriam estar na prisão e estavam liberados executaram a agente prisional Deise, esposa do Carlos que era o diretor do presídio de São Pedro de Alcântara. E, para minha surpresa, esta semana fiquei sabendo que o autor daquele crime já está na rua. O marginal que matou a agente prisional Deise já está na rua.

Então, como é que vamos ter segurança pública? Que lei é essa? Que Justiça é essa que vai dar segurança pública, se o marginal sabe que mata e que vai ficar na rua?

Não adianta construir presídio, não adianta colocar mais policiais, porque se não estivessem descobrindo os crimes, arrumando provas e colocando na cadeia, era uma coisa. Mas os presídios estão abarrotados, os crimes são esclarecidos. Os índices, em Santa Catarina, de elucidação de crimes são os maiores do Brasil. Mas não adianta elucidar, arrumar provas, condenar, quando uma lei sempre vergonha, que não pune, estabelece mil direitos e dali a pouco coloca essas pessoas na rua.

Então, não adianta cobrar da Segurança Pública mais policiais, não adianta

cobrar mais presídios, não adianta cobrar nada, se o marginal vai para a rua. Temos é que mudar a concepção da lei, o próprio entendimento dos juizes. Mas não adianta mudar o entendimento dos juizes, porque daí vai um recurso a Brasília e diz que o juiz não cumpriu a lei, que deveria colocar na rua aquele marginal.

Então, ficamos chovendo no molhado, cobrando do governo que já está fazendo, que é aumentar o número de policiais para aumentar a segurança pública.

Hoje, no Centro Administrativo do governo, no Teatro Pedro Ivo, realizar-se-á a formatura de mais de 200 agentes prisionais. Mas não vai adiantar o policial prender, investigar, se a lei coloca o marginal na rua. Então, os valores estão invertidos.

Por isso, se fizermos uma pesquisa com a sociedade, obtém-se 80%, 90% a favor da deliberação da compra e do porte de arma para o cidadão, porque o cidadão só vê uma alternativa que é a autodefesa, através de uma arma em casa, para se proteger. Entendo que não deve ser assim, mas não há alternativa para o cidadão.

Temos o marginal que matou a agente Deise Alves há dois anos, três anos, deputado Mauro de Nadal, quando começou a primeira onda de atentados. Assim, não adianta querer mais mil policiais, porque a Polícia está prendendo. Se os presídios não estivessem superlotados, a segurança não estaria funcionando. A segurança funciona, o marginal vai preso, mas a lei o coloca na rua. Assim não adianta.

O governo do estado já nomeou quase cinco mil novos policiais e está formando mais 200 agentes prisionais, mas não vai resolver, se lá em Brasília não acordarem, não mudarem a legislação. E temos que ser duros com o marginal.

Aquele que comete um erro não precisa nem ser punido, porque só de ser chamado em Juízo já sente aquilo como uma pena e não vai mais praticar crimes, mas tem aquele que tem a índole voltada para a criminalidade, e aí o presídio não ressocializa.

Presídio ressocializa quem quer se ressocializar, quem cometeu um erro e quer votar a ter uma vida digna, uma vida de bem. Quem não quer não adianta, não tem mágica. Não adianta colocar o marginal pela porta da frente e achar que ele vai sair dali um anjinho.

Não é porque lá dentro deram curso, palestra, que resolve tudo. Não resolve para quem não quer. Resolve para quem quer. Não precisa nem ficar preso, faz uma audiência, adverte, manda para cá, e ele vai trabalhar. Agora, quem pratica essas atrocidades em Santa Catarina e no Brasil não quer oportunidade. E aí vem a Páscoa, o Dia dos Pais, o Natal, e a Justiça tem que liberar, porque a lei determina, então, sai um monte de detentos para a rua não para visitar a família, não para buscar uma oportunidade, não para planejar como vai ser a sua vida quando sair da prisão, mas sai para praticar crimes.

É lamentável fazer esse comentário a respeito da criminalidade, assunto abordado pelo deputado Sargento Amauri Soares.

O governo estadual está, sim, fazendo a sua parte, colocando policiais na rua. Temos uma Polícia bem preparada, bem treinada, em Santa Catarina. Temos excelentes profissionais que não se desestimulam, mesmo vendo o seu serviço virar em nada, pois o marginal é preso e poucos meses depois está na rua, e a Polícia prendendo sempre os mesmos. O índice de reincidência é grande, porque o marginal que vai para a cadeia é solto e vai continuar a reincidir.

Então, não adianta chover no molhado, pois não vai resolver.

Quero aproveitar para saudar o prefeito de Guaraciaba, Roque Luiz Meneghini, prefeito que tem comandado um grande desenvolvimento naquele município, feito grandes transformações. Sei que o prefeito está nessa luta da questão da desapropriação da BR-63 que está sendo ampliada e que muitos moradores vizinhos à rodovia já foram atingidos. Ontem ainda estávamos vendo essa questão, e o prefeito Roque, juntamente com o vereador Pedro Trevisol, tem cuidado dessa questão.

Outro tema que quero abordar, já que o tempo do partido permite, é a produção de leite em Santa Catarina, que dobrou em uma década. Santa Catarina é hoje o quinto maior produtor do Brasil na produção de leite e caminha a passos largos para já ultrapassar Minas Gerais e ser o quarto produtor de leite. E o oeste catarinense responde por 73% da produção do nosso estado. Esse trabalho começou há mais de 30 anos, e muitas pessoas tiveram participação nessa questão de mudar o perfil do oeste catarinense e levar para a produção de leite.

Quero destacar aqui a pessoa do Acari Menestrina que como técnico agrícola chegou ao extremo oeste e começou a trabalhar a questão da bacia leiteira, fundando o Laticínio Cedrense. Ele também é proprietário do Grão Mestre, hoje uma das maiores produtoras de queijo do Brasil e do mundo.

Hoje Santa Catarina se destaca na produção de leite, com 1,5% do território nacional. É o quinto produtor e já caminhando para ser o quarto produtor de leite. E com isso proporciona uma nova qualidade de vida ao nosso agricultor que antes dependia só da sua safra. Era uma renda anual, instável, porque dependia da chuva, da seca, do valor do produto, das importações. Mas na produção leiteira o produtor tem uma renda mensal garantida.

Então, mudou hoje a qualidade de vida dos produtores de leite, da nossa agricultura, do estado, mesmo daquele que atua na área de produção, plantação, mas que também tem aquele rendimento mensal em razão da produção de leite. Ainda hoje acompanhei nos noticiários de economia que o

agronegócio que está em alta, principalmente falando da produção de leite em Santa Catarina, que dobrou em uma década.

Para finalizar, quero deixar as nossas felicitações aos agentes prisionais que se formam hoje no Centro Administrativo, que vêm para melhorar e qualificar ainda mais a segurança pública do nosso estado. Parabéns a todos os formandos, parabéns às famílias e parabéns ao governador do estado que tem investido na área da segurança pública e na contratação de pessoal.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Kennedy Nunes) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao Partido Progressista.

(Pausa)

Não havendo deputados integrantes do PP que queiram fazer uso da palavra, os próximos minutos são destinados ao PT.

(Pausa)

Não havendo deputados integrantes do PT que queiram fazer uso da palavra, os próximos minutos são destinados ao PSDB.

(Pausa)

Não havendo deputados integrantes do PSDB que queiram fazer uso da palavra, os próximos minutos são destinados ao DEM.

(Pausa)

Não há deputados do DEM que queiram fazer uso da palavra.

Temos na mesa um pedido para a suspensão da sessão, nesta manhã, assinado pelo deputado Volnei Morastoni, presidente da comissão de Saúde desta Assembleia, e com a assinatura dos líderes de partido, para que pudéssemos abrir um espaço de dez minutos para a representante do Conselho de Segurança Alimentar de Santa Catarina, sra. Adélia Maria Schmitz, discorrer sobre o Dia Mundial da Alimentação.

Assim, convido a sra. Adélia Maria Schmitz para fazer uso da palavra.

Esta sessão está suspensa por dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Kennedy Nunes) (Faz soar a campanha.) - Está reaberta a sessão.

Passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s.: 0168/2014, 0223/2014, 0320/2014, 0401/2014, 0414/2014, 0421/2014, 0423/2014, 0428/2014, 0429/2014, 0468/2014, 0488/2014, 0532/2014, 0537/2014, 0549/2014, 0570/2014, 0582/2014, 0604/2014, 0611/2014, 0613/2014 e 0624/2014, todos de entidade social, encaminhando documentação para a manutenção do título.

Também comunica que a comissão de Saúde apresentou parecer favorável às seguintes matérias: Ofícios n.s: 0102/2014 e 0133/2014, todos de entidade social, encaminhando documentação para a manutenção do título.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0185/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0202/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0207/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0212/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0220/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0231/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0234/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0249/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Não há mais matéria na pauta da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Não há oradores inscritos.

Livre a palavra a todos os srs. deputados.

O Sr. Deputado Maurício Eskudlark - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Kennedy Nunes) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Maurício Eskudlark.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Eu gostaria de registrar a presença da Michele, assessora de imprensa da Câmara de Vereadores do município de Porto União, e do vereador Carlos Roderlei Pin, o Polaco, do Bifão, nosso amigo que está aqui na Capital tratando de assuntos de interesse do município.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Kennedy Nunes) - Está feito o registro. Sejam bem-vindos.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a sessão convoca outra, ordinária, para terça-feira, no horário regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo plenário.

Está encerrada a presente sessão.

ATOS DA MESA

ATO DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 047-DL, de 2014

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições CONCEDE autorização ao Senhor Deputado Kennedy Nunes para ausentar-se do País, no período de 7 a 11 de novembro do corrente

ano, a fim de participar das reuniões da Mesa Diretora da União de Parlamentares Sul Americanos e do Mercosul (UPM), bem como do Painel de debate sobre as Ilhas Malvinas.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 6 de novembro de 2014.

Deputado ROMILDO TITON - Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 1º Secretário

Deputado Nilson Gonçalves - 2º Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2137, de 6 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **DJALMA MORELL**, matrícula nº 7484, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-60, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Novembro de 2014 (MD - 4ª Secretária).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2138, de 6 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR CACILDA PEDROSO CARGNIN para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-25, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Manoel Mota - Içara).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2139, de 6 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR LUIZ KORB, matrícula nº 6544, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jailson Lima da Silva - Rio do Sul).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2140, de 6 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora FERNANDA DE SOUZA VIEIRA BENEDET, matrícula nº 4330, de PL/GAB-87 para o PL/GAB-89, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Novembro de 2014 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2141, de 6 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor LIDIO CEMBRANEL, matrícula nº 6813, de PL/GAB-45 para o PL/GAB-22, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 05 de Novembro de 2014 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2142, de 6 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º, 11 e 92 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

NOMEAR MARIA ELIZABETH PELEGRINI TISCOSKI, matrícula nº 2859, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-01, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de 05 de Novembro de 2014 (Liderança do PP - Florianópolis).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2143, de 6 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2458/2014,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da servidora PAMELA THAIS STALLBAUM, matrícula nº 7456, fazendo constar como sendo **PAMELA THAIS STALLBAUM PICHETTI**, alteração definida nos termos da certidão de casamento exarada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Concórdia/SC .

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2144, de 6 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 038/2014.

Matr	Nome do Servidor	Função
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	Pregoeiro
1877	ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA	Pregoeiro substituto
0775	ADRIANA LAUTH GUALBERTO	Equipe de apoio
7211	JOAO GABRIEL PEREIRA ZIMMERMANN	
1332	HELIO ESTEFANO BECKER FILHO	
1039	VICTOR INACIO KIST	

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2145, de 7 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor VIRLEI EDSON DA COSTA, matrícula nº 6205, de PL/GAB-94 para o PL/GAB-95, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 07 de Novembro de 2014 (Gab Dep Carlos Chiodini).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2146, de 7 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ANA PAULA DE SOUZA, matrícula nº 5553, de PL/GAB-69 para o PL/GAB-64, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 06 de Novembro de 2014 (Gab Dep Dirceu Dresch).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2147, de 7 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ELMAR WAHLBRINK, matrícula nº 7420, de PL/GAB-18 para o PL/GAB-30, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 06 de Novembro de 2014 (Gab Dep Dirceu Dresch).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2148, de 7 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7423, de PL/GAB-21 para o PL/GAB-33, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 06 de Novembro de 2014 (Gab Dep Dirceu Dresch).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2149, de 7 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 5 de novembro de 2014.

Gab. Dep. Dirce Aparecida Heiderscheidt

Matrícula	Nome	Cidade
6779	DIEGO ROSA CORREIA	PALHOÇA

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2150, de 7 de novembro de 2014

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 10 de novembro de 2014.

Liderança do PP

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
5482	EUCLIDES MANGONI	FLORIANÓPOLIS

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 0281.2/2014**

Altera a Lei nº 14.398, de 2008, que declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Rua de Joinville (CORVILLE).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.398, de 2 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação Corville de Atletismo, de Joinville.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Corville de Atletismo, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À Entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES,

Deputada Ana Paula Lima

Lido no Expediente

Sessão de 30/10/14

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa alterar a denominação na Lei declaratória de utilidade pública da Associação dos Corredores de Rua de Joinville, para fazer constar a nova denominação, qual seja, a Associação Corville de Atletismo.

Dep. Ana Paula Lima

Bancada do Partido dos Trabalhadores

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 282/14**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 1551**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, o projeto de lei que “Institui o Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepin-SC) e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 30 de outubro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 04/11/14

ESTADO DE SANTA CATARINA**GABINETE DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E****HABITAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****E.M. GABS nº 007/2014**

Florianópolis, 26 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência proposta de projeto de lei que altera vinculação, competência, composição e estrutura do Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPIN/SC e estabelece outras providências.

I - DOS FUNDAMENTOS

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, estima-se que residam no Estado de Santa Catarina cerca de 18.213 indígenas, pertencendo estes a três povos distintos, os Kaiingang e Xokleng do tronco linguístico Macro-jê e família linguística Jê, e, os Guarani do tronco linguístico Tupi e família linguística Tupi-guarani, as quais a totalidade representa 1,26% da nossa população.

Através da Lei nº 11.266, de 26 de dezembro de 1999, instituiu-se o Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPIN/SC, e, desde então até os dias atuais, ocorreram mudanças significativas nas relações sociais e de gênero envolvendo as sociedades indígenas.

Nesse contexto, urge a mudança da lei em vigor de modo a adequar o CEPIN/SC ao modelo organizacional do Estado e às exigências contemporâneas sobre políticas públicas a serem desenvolvidas em prol das sociedades indígenas.

As principais mudanças inseridas dizem respeito à competência, composição, estrutura e vinculação do CEPIN à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por força da Lei Complementar Estadual nº 381/2007 e do Decreto nº 5.022/2006.

Por todo o exposto, considerando os preceitos de amparo e proteção aos povos indígenas insculpidos no art. 192 da Constituição Estadual, incumbe ao Estado regularizar a vinculação do CEPIN a esta Pasta, de forma a cumprir efetivamente as metas e projetos relativos aos Povos Indígenas no Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

JORGE TEIXEIRA

**Secretário de Estado da Assistência Social,
Trabalho e Habitação**

PROJETO DE LEI Nº 0282.3/2014

Institui o Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepin-SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepin-SC), órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST), que contará com a participação dos povos indígenas, da sociedade civil e do Estado.

Parágrafo único. O Cepin-SC tem como finalidade promover políticas públicas que contemplem os povos indígenas do Estado, fomentar a igualdade de direitos desses povos e garantir o exercício da cidadania por meio da participação indígena em atividades políticas, econômicas, sociais e culturais.

Art. 2º Compete ao Cepin-SC:

I - propor diretrizes para a política indigenista estadual;

II - propor a elaboração de atos legislativos ou administrativos de interesse da política estadual de direitos dos povos indígenas;

III - empenhar-se na eliminação de discriminações, incentivar o respeito às diferenças e à igualdade de direitos e promover o desenvolvimento étnico dos povos indígenas;

IV - desenvolver e fiscalizar programas relacionados às questões indígenas, com vistas à defesa de direitos desses povos;

V - estimular e promover estudos e debates sobre as etnias indígenas a fim de fomentar conhecimento para possibilitar a preservação;

VI - promover a manutenção e a revitalização das tradições dos povos indígenas;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos dos povos indígenas;

VIII - promover intercâmbio e firmar convênios com órgãos e entidades nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de implementar as políticas e os programas do Cepin-SC;

IX - manter canais permanentes de relação com as aldeias e as instituições afins, com vistas ao intercâmbio de informações, à transparência de atitudes e ao aperfeiçoamento das relações;

X - receber e examinar denúncias de atos que atentem à integridade dos povos indígenas e encaminhá-las aos órgãos competentes;

XI - acompanhar a proposta orçamentária do Estado no tocante à execução de políticas públicas e de programas de atendimento aos povos indígenas;

XII - organizar campanhas de conscientização e outras ações que contribuam para a valorização dos povos indígenas;

XIII - opinar sobre a conveniência e a necessidade de instituir entidades governamentais para o atendimento aos povos indígenas;

XIV - promover e apoiar eventos, seminários, conferências, estudos e pesquisas nos campos da promoção, da defesa, do controle e da garantia dos direitos dos povos indígenas;

XV - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento aos povos indígenas;

XVI - estimular a organização de mecanismos de defesa dos direitos dos povos indígenas nos Municípios;

XVII - manter banco de dados com informações sistematizadas sobre programas, projetos e benefícios das políticas públicas para os povos indígenas;

XVIII - convocar ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e extraordinariamente, por maioria absoluta dos Conselheiros, a Conferência Estadual dos Povos Indígenas; e

XIX - elaborar e alterar, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, seu regimento interno, que será submetido à aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Cepin-SC será constituído por 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I - 6 (seis) representantes governamentais, sendo:

a) 1 (um) representante da SST;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC);

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR);

d) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação (SED);

e) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SES); e

f) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS);

II - 6 (seis) representantes de entidades não governamentais, dentre aquelas que realizam pesquisas e prestam serviços voltados à defesa e à garantia dos direitos dos povos indígenas do Estado, de acordo com critérios especificados na convocação feita pelo Chefe do Poder Executivo; e

III - 12 (doze) representantes dos povos indígenas, sendo 4 (quatro) da etnia Kaiingang, 4 (quatro) da etnia Guarani e 4 (quatro) da etnia Xokleng.

§ 1º Os representantes governamentais serão de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e dos povos indígenas serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo para cumprir mandato de 2 (dois) anos, sendo facultada 1 (uma) recondução para os representantes de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º As entidades não governamentais serão convocadas pelo Chefe do Poder Executivo para eleger, em fórum próprio e com prazo definido, os membros que as representarão no Cepin-SC.

§ 4º As entidades não governamentais serão validadas pelo Plenário do Cepin-SC, atendidos os critérios estabelecidos no regimento interno.

§ 5º A representação dos povos indígenas será exercida pelas lideranças por eles escolhidas, por meio de suas organizações internas, distribuídas equitativamente entre as 3 (três) etnias de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, conforme disposição do Fórum Estadual dos Povos Indígenas.

§ 6º As lideranças indígenas poderão permanecer por mais de 1 (um) mandato, de acordo com decisão interna de cada etnia.

Art. 4º Nos casos de ausência, impedimento permanente ou renúncia dos representantes governamentais assumirão os seus suplentes e, quando se tratar dos representantes de entidades não governamentais ou de povos indígenas, a substituição será feita de acordo com a ordem numérica de suplência determinada pela eleição, sendo vedada a concessão de licenças, salvo nos casos previstos no regimento interno.

Art. 5º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - deixar de tomar posse nos 2 (dois) meses subsequentes à sua designação; ou

II - deixar de comparecer a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas no prazo de 1 (um) ano, salvo mediante justificativa por escrito aprovada pelo Plenário do Cepin-SC.

Art. 6º Poderão ser convidados a participar do Cepin-SC, como ouvintes e colaboradores, sem direito a voto, os seguintes órgãos ou entidades federais envolvidos com questões indígenas:

I - Secretaria Especial da Saúde Indígena (Sesai);

II - Ministério Público Federal (MPF);

III - Fundação Nacional do Índio (Funai); e

IV - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Art. 7º O Cepin-SC terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário, órgão máximo deliberativo;

II - Diretoria Executiva;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Comissões Temáticas.

§ 1º As atribuições, os mandatos e o funcionamento da estrutura organizacional do Cepin-SC serão definidos no regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio do Cepin-SC e será exercida pelo Secretário Executivo e por outros servidores designados.

§ 3º O Secretário Executivo do Cepin-SC será indicado pelo titular da SST dentre os servidores efetivos e designado por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo o Cepin-SC sugerir indicações.

Art. 8º A Diretoria Executiva do Cepin-SC, eleita por maioria simples dos Conselheiros, terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - 2 (dois) Coordenadores de Etnia;

III - Coordenador Governamental; e

IV - Coordenador da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Presidência do Cepin-SC será exercida e escolhida pelos povos indígenas, em sistema de rodízio, a cada 2 (dois) anos.

Art. 9º A função de Conselheiro do Cepin-SC não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público, justificando a ausência a quaisquer outras atividades quando determinada pelo comparecimento às sessões ou reuniões de comissão ou pela participação em diligência.

§ 1º As despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e transporte dos Conselheiros titulares e suplentes serão custeadas pela SST, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo à participação de Conselheiros titulares e suplentes em reuniões, seminários, cursos e eventos relacionados às ações do Cepin-SC fora de sua sede.

Art. 10. O orçamento da SST conterà rubrica destinada à manutenção das atividades do Cepin-SC.

Parágrafo único. A SST proporcionará apoio técnico-administrativo para o cumprimento das atribuições inerentes ao Cepin-SC, especialmente aquelas relativas a recepção, encaminhamento de denúncias e outras atividades correlatas.

Art. 11. As deliberações do Cepin-SC serão consubstanciadas em resolução aprovada em assembleia geral e devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas:

I - a Lei nº 11.266, de 16 de dezembro de 1999; e

II - a Lei nº 11.434, de 7 de junho de 2000.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0283.4/2014

Dispõe sobre a inclusão dos portadores da Síndrome de Recklinghausen (neurofibromatose) no rol das pessoas portadoras de necessidades especiais

Art. 1º Passam a ser consideradas pessoas portadoras de deficiência física em todo o Estado de Santa Catarina, aqueles acometidos pela Síndrome de Recklinghausen (neurofibromatose).

Parágrafo único. Para possibilitar a fruição e o gozo dos benefícios estabelecidos em lei e destinados aos portadores de deficiência física, o Poder Executivo promoverá estudos a fim de cadastrar os portadores da Síndrome de Recklinghausen e acompanhar sua situação clínica, social e de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro de Nadal

Lido no Expediente

Sessão de 01/11/14

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo minorar as dificuldades encontradas pelos portadores da Síndrome de Recklinghausen (neurofibromatose) que, por sua vez sofrem tantas ou mais dificuldades que os portadores de deficiência física, na medida em que, além das limitações em função da doença, sofrem preconceito por ela ser aparente.

A presente medida busca inserir este cidadão no normal convívio em sociedade e, para isso, busca-se o apoio dos colegas parlamentares.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro de Nadal

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 284/14

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1553

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado do Planejamento, o projeto de lei que "Altera o art. 1º da Lei nº 16.020, de 2013, que dispõe sobre a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) ao Programa Pacto por Santa Catarina (PACTO)".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 3 de novembro de 2014.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/11/14

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 013/2014

Florianópolis, 30 de outubro de 2014.

Senhor Governador,

Submeto a Vossa Excelência a anexa proposta de lei ordinária, com o propósito de promover alteração na Lei nº 16.020, de 06 de junho de 2013, que dispõe sobre a aplicação do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) ao Programa Pacto por Santa Catarina (PACTO).

O texto atual da Lei nº 16.020, de 06 de junho de 2013, não contempla a Lei nº 16.129, de 23 de setembro de 2013, que dispõe sobre a autorização de operação de crédito do Estado de Santa Catarina com o Banco do Brasil S.A., no montante de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), cujo instrumento contratual fora celebrado em 20 de novembro de 2013, depois da publicação da Lei do RDC.

Assim como nessa hipótese, eventuais novos créditos que o Governo do Estado de Santa Catarina deseje aplicar em ações e projetos do Programa Pacto por Santa Catarina necessitarão de ajustes e adaptações no texto da Lei nº 16.020, de 06 de junho de 2013. Diante disso, emerge a presente iniciativa legislativa, para que seja introduzida uma redação mais ampliada no corpo da Lei do RDC, visando maior alcance e eficiência nas ações do Poder Executivo em relação ao Programa Pacto.

Esta modificação, portanto, possibilitará que os projetos e as ações custeados com os aludidos recursos contratados junto ao Banco do Brasil S.A., com autorização da Lei nº 16.129, de 23 de setembro de 2013, possam ser licitados pela modalidade do Regime Diferenciado de Contratação, ensejando maior celeridade nas ações do Programa Pacto por Santa Catarina.

Salientamos a necessidade de **solicitação à ALESC da adoção de regime de urgência para tramitação de projeto de lei**, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso VI, do Decreto nº 2.382, de 2014, em especial por ser o "Pacto por Santa Catarina" o principal Programa de projetos e ações do Governo do Estado, evidenciando a relevância destacada na matéria em apreço. Além disso, os trâmites burocráticos referentes à liberação dos recursos junto ao Banco do Brasil S.A. encontram-se com dificuldades constantes de aprovação, prejudicando a consecução dos projetos e obras vinculados ao Programa, como ocorre, por exemplo, com a Secretaria de Estado da Segurança, justamente o setor de atuação governamental que vem sofrendo ações criminosas, conforme amplamente divulgado no decorrer das últimas semanas.

São estas, senhor Governador, as razões que nos levam a propor o encaminhamento destas alterações, por meio de lei ordinária, reiterando a necessidade de solicitação à ALESC da adoção de regime de urgência para tramitação de projeto de lei.

Respeitosamente,

Murilo Xavier Flores

Secretário de Estado do Planejamento

PROJETO DE LEI Nº 284/2014

Altera o art. 1º da Lei nº 16.020, de 2013, que dispõe sobre a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) ao Programa Pacto por Santa Catarina (PACTO).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.020, de 6 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica adotado, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), instituído pela Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, aplicável facultativamente às licitações e aos contratos relativos aos programas, aos projetos e às ações de que tratam as Leis nº 15.255, de 5 de agosto de 2010, nº 15.830, de 30 de maio de 2012, nº 15.855, de 2 de agosto de 2012, nº 15.941, de 20 de dezembro de 2012, nº 16.129, de 23 de setembro de 2013, e o Decreto nº 1.537, de 10 de maio de 2013.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0285.6/2014

Institui a Política Estadual de Incentivo às Mídias Regionais, Livres e Comunitárias no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo às Mídias Regionais, Livres e Comunitárias no Estado de Santa Catarina, pela qual, observados os preceitos legais sobre a matéria, os Poderes do Estado poderão destinar percentual não inferior a 20% (vinte por cento) da sua receita anual de publicidade, prevista no Orçamento para a divulgação de obras, anúncios, editais, programas, serviços e campanhas em gerais, aos veículos mencionados nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Mídias Regionais, Livres e Comunitárias os seguintes veículos:

I - periódicos, jornais e revistas impressas, com tiragem entre 2.000 (dois mil) e 20.000 (vinte mil) exemplares editados sob responsabilidade de empresário individual, micro e pequenas empresas;

II - veículos de radiofusão local e comunitária, devidamente habilitados em conformidade com a legislação brasileira;

§ 1º As mídias apontadas devem ter reconhecimento regional e local, caracterizando-se por serem prioritariamente dirigidas às regiões do Estado, ou a locais ou segmentos específicos da sociedade catarinense.

§ 2º A critério dos Poderes do Estado, poderá ser exigido que a tiragem a que se refere o item I seja atestado por instituto de pesquisa de notória reputação.

Art. 3º Para efeito de habilitação aos recursos públicos, as mídias regionais, livres e comunitárias interessadas deverão observar os seguintes critérios:

I - ter, no mínimo, dois anos de funcionamento sem interrupção de suas atividades;

II - possuir jornalista legalmente responsável por sua programação;

III - não manter vínculos que a subordinem ao comando de outras empresas jornalísticas e de radiofusão, escolas, igrejas, partidos políticos, sindicatos, associações de classe, associações representativas de setores industriais ou de serviços;

IV - não possuir proprietário, sócio ou gerente que exerça estas mesmas funções em outra mídia beneficiária;

V - não possuir proprietário, sócio ou gerente, ou parentes até o segundo grau destes, que ocupem cargos públicos eletivos ou de confiança nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;

VI - veicular conteúdo eminentemente editorial, sendo vedado o benefício a mídias destinadas exclusivamente a conteúdos publicitários.

Parágrafo único. Excetuam-se da vigência contida no inciso II do presente artigo, os veículos de radiofusão comunitária devidamente habilitados em conformidade com a legislação brasileira.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lido no Expediente

Sessão de 05/11/14

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras deputadas apresentamos o presente Projeto de Lei com escopo de democratizar o acesso da população a informações de interesse público referentes a editais, atos e programas dos Poderes do Estado, possibilitando que, dentro dos preceitos legais, estes possam ser publicados em mídias regionais, livres e locais.

Também busca ampliar a transparência, princípio básico da Administração Pública, bem como viabilizar e fortalecer os pequenos veículos de comunicação como forma de democratizar o fluxo das informações direcionadas à população.

Oportuno ressaltar que, por expressa determinação da Constituição Federal, a publicidade dos atos da administração pública encontra-se inserida no ordenamento jurídico administrativo como princípio constitucional, a reclamar e orientar, sob pena de

nulidade, a ampla divulgação e o acesso dos seus atos emanados no exercício de suas funções.

Art. 37 - a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: [...] (BRASIL, 1988)

A publicidade dos atos da administração pública possibilitou a modernização do Estado brasileiro e o rompimento com a odiosa tradição do sigilo da administração, que vigorou no Brasil em períodos autoritários, como bem destacou Martins Júnior (2004, p. 137).

Não obstante toda a evolução para a mais completa transparência administrativa, tornando compulsória a regra da publicidade, a história jurídico-administrativa pautava-se pela consagração do sigilo. **A tradição do segredo administrativo tinha vários fundamentos (preservação de privilégios; dificuldade do controle e da responsabilização pela ocultação da informação no aparelho burocrático; alijamento de pressões ou finalidades reprováveis sobre a atuação administrativa publicizada etc.)** reflexivos de sua função como testemunho suplementar da sobrevivência de tendências oligárquicas no seio da Administração Pública.

Nos dizeres de Justen Filho:

O princípio da publicidade significa vedação a atividades ou atos sigilosos (ressalvadas as hipóteses em que o sigilo seja indispensável, como é evidente). O exercício do poder deve ser acessível ao conhecimento de toda a comunidade e, especialmente, daqueles que serão afetados pelo ato decisório. A publicidade se afirma como instrumento de transparência e verificação da lisura dos atos praticados. (JUSTEN FILHO, 2005, p. 14-15)

Para Bandeira de Mello (2002) em um Estado Democrático de Direito é inconcebível a ocultação aos administrados dos assuntos que a todos interessam:

Consagra-se nisto o dever administrativo de manter plena transparência em seus comportamentos. **Não pode haver em um Estado Democrático de Direito**, no qual o poder reside no povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição), **ocultamento aos administrados dos assuntos que a todos interessam**, e muito menos em relação aos sujeitos individualmente afetados por alguma medida.

[...]

Na esfera administrativa o sigilo só se admite, a teor do art. 5º, XXXIII, precipitado, quando “imprescindível à segurança da Sociedade e do Estado”. (MELLO, 2002, p. 104, grifo nosso)

O Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator Ministro Ayres Britto, quando do julgamento do pedido de Suspensão de Segurança 3.902 - SP, sacramentou que a observância ao princípio da publicidade é “um dos mais altaneiros modos de concretizar a república enquanto forma de governo”:

[...] o princípio da publicidade administrativa outra coisa não é senão um dos mais altaneiros modos de **concretizar a república** enquanto **forma de governo**. Se, por um lado, há um necessário modo republicano de administrar o Estado brasileiro, de outra parte é a **cidadania** mesma que tem o **direito de ver** o seu **Estado republicanamente administrado**. **O “como” se administra a coisa pública** a preponderar sobre o “quem” administra - falaria Norberto Bobbio -, e o fato é que esse objetivo modo público de servir a máquina estatal é elemento conceitual da nossa República. **“O olho e a pálpebra da nossa fisionomia constitucional republicana”**. (proc. originário nº 053.10.007708-3); no MS nº 053.09.020992-6, da 7ª VFP da Capital; no Pedido de Suspensão nº 180.209-0 (ref. aos MS nº 053.09.020793-1 e MS nº 053.09.021567-5); no ao Agravo de Instrumento nº 990.10.238710). (SUPREMO, 2012, grifo nosso)

É a transparência da administração pública, nos dizeres do Promotor de Justiça Martins Júnior (2004, p. 7):

[...] um dos alicerces básicos do Estado Democrático de Direito e da moderna Administração Pública pelo acesso à informação e pela participação na gestão da coisa pública, diminuindo os espaços reservados ao **caráter sigiloso da atividade administrativa - ponto de partida para os nichos da ineficiência, do arbítrio e da imunidade do poder**. (grifo nosso)

Ainda sobre o princípio da publicidade, extrai-se da doutrina de Gilmar Mendes que:

O princípio da publicidade está ligado ao direito de informação dos cidadãos e ao dever de transparência do Estado, em conexão direta com o princípio democrático e pode ser considerado, inicialmente, como apreensível em duas vertentes: (1) na perspectiva do direito à informação (e de acesso à informação), como garantia de participação e controle social dos cidadãos (a partir das disposições relacionadas no art. 5º, CF/88), bem como (2) na perspectiva da atuação da Administração Pública em sentido amplo (a partir dos princípios determinados no art. 37, *caput*, e artigos seguintes da CF/88).

A Constituição Federal de 1988 é exemplar na determinação de participação cidadã e publicidade dos atos estatais. Destacam-se, por exemplo, o direito de petição e de obtenção de certidões, de garantia do habeas data, de realização de audiências públicas e da regra de publicidade de todos os julgamentos do Poder Judiciário (art. 93, IX, CF/88).

Nesse sentido, a Constituição abriu novas perspectivas para o exercício ampliado do controle social da atuação do Estado, com destacada contribuição da imprensa livre, de organizações não-governamentais e da atuação individualizada de cada cidadão. (MENDES, 2011. p. 863)

Assim sendo, apoiar estas mídias devido ao seu alcance são de importância fundamental para pequenas comunidades, bairros, pequenos e médios municípios. A distribuição desconcentrada dos recursos de publicidade oficial, os quais, historicamente, acabam destinados majoritariamente para grandes empresas, é uma medida substantiva para o desenvolvimento de uma comunicação local voltada aos reais interesses dessas comunidades.

Como muito bem ressalta a justificativa do Projeto de Lei 159/2012 de iniciativa parlamentar, do Dep. Aldacir Oliboni, recentemente aprovado e sancionado pelo Governador Tarso Genro, que resultou na Lei 14.541, de 22 de junho de 2014, ao possibilitar que estes pequenos veículos se viabilizem, se contribui decisivamente para a construção de uma comunicação cidadã e para a liberdade de opinião e expressão de comunidades e segmentos que, na maioria das vezes, não tem oportunidade de veiculá-las a partir dos grandes meios de comunicação.

Observando ainda que a proposição tem potencial para contribuir para a manutenção e o incremento dos pequenos veículos de comunicação existentes nas regiões, municípios e bairros, pelos quais, grande parcela da população recebe informações e opiniões acerca das suas comunidades. Esse fomento servirá também para maior isenção no fluxo de informações fortalecendo a própria democracia, visto que possibilitará a desconcentração das notícias e versões noticiosas divulgadas, as quais, nos dias de hoje, estão centralizadas nos grandes conglomerados de comunicação existentes no Estado e no País.

Dito isto, por se tratar de matéria fundamental para a democratização da comunicação, e que encontra perfeita sintonia com a Constituição da República que tem como princípio e comando constitucional o fortalecimento da liberdade de imprensa, a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, conforme expressa previsão do *caput* do Art. 220, combinado com o inciso III do Art. 221, que dispõe sobre a regionalização da produção cultural, artística e jornalística, portanto rogamos aos nobres pares pela rápida tramitação e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputada ANGELA ALBINO

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0286.7/2014

Institui o Dia Estadual de Sensibilização para a Prematuridade.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Sensibilização para Prematuridade, a ser realizado, anualmente, no dia 17 de novembro.

Parágrafo unido. O Dia Estadual de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial do Estado.

Art. 2º. O Dia Estadual de Sensibilização para a Prematuridade tem como objetivo conscientizar a população catarinense, por meio de procedimentos informativos e educativos, sobre as consequências para o bebê, sua família e sociedade, conscientizando-a da importância da prevenção da prematuridade, bem como da qualidade, humanização do tratamento e modernização contínua das unidades de atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Sala das Sessões, em

Deputado Carlos Chiodini

Lido no Expediente
Sessão de 05/11/14

JUSTIFICATIVA

A data de 17 de novembro é internacionalmente conhecida como Dia Mundial da Prematuridade, inclusive com a utilização da cor roxa, como cor símbolo da causa, a exemplo do outubro rosa ou novembro azul, que correspondem à prevenção dos cânceres de mama e próstata, respectivamente.

A data foi escolhida, pois em 17 de novembro de 2008 nasceu a primeira filha de um dos fundadores da EFCNI (*European Foundation for the Care of Preterm Infants*), após o falecimento de seus trigêmeos prematuros, em dezembro de 2006. Ao mesmo tempo, o *March of Dimes*, organização de caridade americana para prematuros e recém-nascidos, teve uma ideia semelhante e lançou um Dia da Consciência para a Prematuridade, em 17 de novembro, nos EUA.”

No mundo todo, um em cada dez bebês nasce prematuro. Todos os anos, cerca de 15 milhões (dados de 2012) de crianças nascem antes do tempo. No Brasil, 11,7% do total dos nascimentos acontecem antes das 37 semanas de gestação, sendo dados da Organização das Nações Unidas (ONU).

E esse número continua aumentando, apesar do número total de nascimentos diminuir gradativamente. Isso significa que em todo mundo há um aumento significativo de recém-nascidos vulneráveis ??a cada ano, bem como o número de chamados “ex-prematuros” é cada vez maior. À medida que essas crianças crescem, têm maior risco para problemas de aprendizagem e comportamentais, paralisia cerebral, deficiências sensoriais e motoras, infecções respiratórias crônicas e doenças cardiovasculares ou diabetes, em comparação com bebês nascidos a termo.

Apesar do elevado número de nascimentos prematuros e os riscos neles envolvidos, a maioria da população não está ciente de que muitas vezes é possível prevenir o parto prematuro e suas consequências para a saúde do bebê.

A presente proposta legislativa visa fixar uma data para instituir ações informativas e educativas com o objetivo de alertar para o crescente número de partos prematuros e informar sobre as consequências para o bebê, sua família e a sociedade. Essa data é uma maneira de conscientizar as pessoas sobre a importância da

prevenção da prematuridade, além da reflexão sobre a qualidade e humanização do atendimento oferecido para as crianças que nascem antes do tempo e suas famílias, necessidade de tratamento moderno e adequado. Dessa forma, conto com meus nobres pares a fim de aprovar este Projeto de Lei

Deputado Carlos Chiodini

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0287.8/2014

Fixa subsídio de Deputado Estadual, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, DECRETA:

Art. 1º O subsídio do Deputado Estadual, no âmbito do Estado de Santa Catarina, para a 18ª (décima oitava) Legislatura, a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2015, fica fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do que percebe o Deputado Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Sala da Comissão

Deputado Darci de Matos

Presidente da Comissão de Finanças, em exercício

Lido no Expediente

Sessão de 05/11/14

JUSTIFICATIVA

O atual valor do subsídio dos Deputados Estaduais foi fixado pela Lei nº 15.394, de 21 de dezembro de 2010.

Segundo o disposto nos arts. 26, § 2º, da Constituição Federal e 39, inciso XIV, da Constituição do Estado, bem como no art. 270, inciso II, c/c com o art. 73, inciso XI, do Regimento Interno deste Poder, compete à Assembleia Legislativa fixar por sua iniciativa os subsídios dos Deputados Estaduais para 18ª Legislatura.

Assim sendo, solicito o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Darci de Matos

Presidente da Comissão de Finanças, em exercício

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 257/2014**

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, aprovado pela Lei nº 15.722, de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, constante do Anexo Único da Lei nº 15.722, de 22 de dezembro de 2011, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 5 de novembro de 2014.

Deputado **MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Plano Plurianual 2012-2015

ANEXO ÚNICO

REDUÇÃO		R\$ 1,00	
PROGRAMA SUBAÇÃO	META FINANCEIRA 2012-2015	REDUZIDO	META FINANCEIRA ATUALIZADA
0101 ACELERA SANTA CATARINA			
012554 Construção do presídio de São Lourenço do Oeste	4.320.000	2.000.000	2.320.000
SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1,00	
PROGRAMA SUBAÇÃO	META FINANCEIRA 2012-2015	SUPLEMENTADO	META FINANCEIRA ATUALIZADA
0101 ACELERA SANTA CATARINA			
012790 Ampliação do presídio regional de Jaraguá do Sul	0	2.000.000	2.000.000

*** X X X ***